



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Encaminhar no e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 138/2023

Edital de Pregão Presencial nº 23/2023

Razão Social: _____

CNPJ/MF Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de Formosa do Sul- SC:

www.formosa.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS, de acordo com o Edital e seus anexos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 138/2023	Pregão Presencial nº 23/2023
--	-------------------------------------

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5963/2023, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 115/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 11/01/2024, às 09:00, iniciando-se a sessão pública no dia 11/01/2024 às 09:00, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS conforme especificações contidas na lista de itens, **ANEXO I** do presente edital.

2.2. Os serviços descritos no subitem 2.1 deverão ser executados por, **no mínimo, 03 (três) empregados**, devidamente registrados, equipados e uniformizados, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.3. A licitante vencedora deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário e fornecer os equipamentos e os ferramentais necessários à execução dos serviços, como sacos de lixo, enxada, foice, roçadeiras, lava jatos, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados. Todos os equipamentos, insumos e ferramentas (furadeira, serra mármore, esmerilhadeira) necessárias para desenvolver os serviços serão de responsabilidade da contratada.

2.4. A destinação final de todos os materiais recolhidos será de responsabilidade da contratada, em local adequado de acordo com as leis vigentes.

2.5. A tinta, os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços de pintura de meio-fio serão fornecidos pelo Município de Formosa do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

2.6. A vencedora deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias e outras de qualquer natureza, respondendo, ainda, pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público de terceiros.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, incluída:

3.1.1. Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO II** (para fins de cadastro e comunicação com a empresa).

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a) entrega de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Sul do contrato social ou documento constitutivo do licitante, com apresentação de documento de identificação, original com foto, do representante legal (no caso de sócio da empresa);

b) caso não seja o representante legal do fornecedor que participe da sessão pública, deverá o participante apresentar procuração ou carta de credenciamento, ambas com firma reconhecida em Cartório (**ANEXO III**).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora dos envelopes nºs 01 e 02, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, válidas, para comprovação do enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, sendo vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI, não só em razão do valor da contratação, mas também devido a exigência de, no mínimo, 03 (três) empregados.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue em meio digital (**arquivo betha autocotação**) em arquivo salvo em *pen drive* ou *CD*, identificado, acompanhada de relatório (proposta comercial) impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, **acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO VII)**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PROCESSO N°.: 138/2023 - LICITAÇÃO N°.: 23/2023

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 11/01/2024

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (**ANEXO I**) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado inclui os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os serviços descritos no item 2 deste edital, observado o disposto no subitem 2.5.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.1.1. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, sendo registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social ou registro na CTPS, mediante cópia da ficha de empregado ou do contrato de trabalho.

5.1.2. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

5.1.3. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PROCESSO N°. 138/2023 - LICITAÇÃO N°. 23/2023

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 11/01/2024

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo com validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e exigirá dos licitantes presentes a apresentação da **Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO IV), a qual poderá ser substituída por declaração verbal do representante de licitante credenciado.**

6.1.1. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Na hipótese da documentação de regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, declarada vencedora, apresentar irregularidades, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que reapresente o(s) documento(s) faltante(s).

6.15.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 5 (cinco), manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.18.1. A sessão será suspensa e ficará registrada em ata a data e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.18.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.18.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.19.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 03 (TRÊS) DIAS, a contar da notificação da Homologação, devendo ainda, se for o caso, ajustar a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo VII.

9.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

9.3. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pelo período de 06 (seis) meses.

9.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio no processo licitatório ou contrato.

9.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

10. DO REAJUSTAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Os valores serão irreeajustáveis durante o período de 01 (um) ano de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. Após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o transcurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

12.2. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

13. PENALIDADES

13.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza à Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 5.027/2020.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

14.4.2. ANEXO II – Minuta Declaração de Informação Endereços Eletrônicos;

14.4.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

14.4.5. ANEXO V – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

14.4.7. ANEXO VI – Declaração Unificada;

14.4.8. ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços; e

14.4.9. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas – 580, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3343 0043, bem como pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br.

FORMOSA DO SUL, SC, 27 de dezembro de 2023.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS modalidade Pregão Presencial n.º 23/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS CENTRAIS, PINTURA DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, AJARDINAMENTO E LIMPEZA (NA PRAÇA CENTRAL, PÓRTICOS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS), MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS MARGENS DA SC-157 (CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL), MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E OUTROS TRABALHOS BRAÇAIS CORRELATOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MUNICÍPIO. OBS.: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) EMPREGADOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 7H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, DEVENDO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO E FORNECER OS EQUIPAMENTOS E OS FERRAMENTAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO SACOS DE LIXO, ENXADA, FOICE, ROÇADEIRAS, LAVA JATOS, CARRINHO DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO,	14.690,00	176.280,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

			RASTEL E VASSOURA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO EM QUE OS TRABALHOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA) NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A QUAL FICA RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS MATERIAIS RECOLHIDOS EM LOCAL ADEQUADO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.		
					176.280,00

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, despesas com locação de máquinas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, devendo a proponente vencedora apresentar, se for o caso, por ocasião da assinatura do contrato, a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no ANEXO VII. Além disso, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, **DECLARA** para os devidos fins, que o(s) telefone(s) nº (____) _____ / (____) _____ e o(s) e-mail(s) _____ e _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Presencial nº 23/2023.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 14.7 do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS.

ABERTURA DIA 11/01/2024

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2024.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

_____, em ____ de _____2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ 2024.

**Carimbo e Assinatura do
Representante Legal**

**Carimbo e Assinatura do
Contador Responsável**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, **DECLARA:**

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: Declara para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE: Declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos em contratar com a administração e, nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores. E ainda garantimos que a empresa não possui em seus quadros de funcionários, servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

c) DECLARAÇÃO DE POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO: Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. Também não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇOS
(SERVIÇOS DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS)

I - SALÁRIOS (OBSERVAR O PISO DA CATEGORIA)	0	-
II - PERCENTUAL E VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	36,80%	-
III - VALOR DAS PROVISÕES		
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	1/12	-
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	1/12	-
SUBTOTAL DAS PROVISÕES		-
IV - PERCENTUAL E VALOR DAS PROVISÕES	36,80%	-
V - BENEFÍCIOS ASSEGURADOS EM ACT/CC		
VALE ALIMENTAÇÃO		-
UNIFORME		-
VALE TRANSPORTE		-
SEGURO DE VIDA		-
SUBTOTAL DOS BENEFÍCIOS		-
VI - OUTRAS DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS		-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / LUCRO		-
XXXXXXXXXX		-
SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS		-
SOMA DOS GRUPOS I, II, III, IV, V, VI		-
VII - TRIBUTOS		
ISS	2%	-
PIS	0,65%	-
COFINS	3%	-
C.SOCIAL	2,88%	-
IRPJ	4,80%	-
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS		-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TOTAL GERAL -----> -

OBSERVAÇÃO: PLANILHA EM EXCEL. PASSÍVEL DE FORNECIMENTO

***TABELA ENCARGOS SOCIAIS**

INSS	20%
FGTS	8%
SAT	3%
SAL. EDUC	2,50%
SESC	1,50%
SENAC	1%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
TOTAL	36,80%

(*) PERCENTUAIS A SEREM ADEQUADOS A ATIVIDADE DA EMPRESA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na(o....., Nº, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu representante legal Senhor, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 138/2023, Pregão Presencial nº 23/2023, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS CENTRAIS, PINTURA DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, AJARDINAMENTO E LIMPEZA (NA PRAÇA CENTRAL, PÓRTICOS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS), MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS MARGENS DA SC-157 (CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL), MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E OUTROS TRABALHOS BRAÇAIS CORRELATOS, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UM VEÍCULO E RESPECTIVA MANUTENÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

1.2. Os serviços descritos no subitem 1.1 deverão ser executados por, no mínimo, 03 (três) empregados, devidamente equipados e uniformizados, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.3. A licitante vencedora deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário e fornecer os equipamentos e os ferramentais necessários à execução dos serviços, como sacos de lixo, enxada, foice, roçadeiras, lava jatos, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados. Todos os equipamentos, insumos e ferramentas (furadeira, serra mármore, esmerilhadeira) necessárias para desenvolver os serviços serão de responsabilidade da contratada.

1.4. A destinação final de todos os materiais recolhidos será de responsabilidade da contratada, em local adequado de acordo com as leis vigentes.

1.5. A tinta, os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços de pintura de meio-fio serão fornecidos pelo Município de Formosa do Sul-SC.

1.6. A vencedora deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias e outras de qualquer natureza, respondendo, ainda, pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO POR ITEM/Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$

3.2. No valor contratado inclui as despesas com deslocamento, alimentação e estadia.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 30 dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.4. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os valores serão irremovíveis durante o período de 01 (um) ano de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. Após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o transcurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados e da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão, caso não esteja em acordo com a Autorização de Fornecimento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão acompanhado do Relatório dos Serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto da contratação se dará:

- a) **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- b) **Definitivamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

7.3 O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do item 10.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

- 9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;
- 9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.
- 9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.6. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

11.1.7. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.8. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos empregados, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas.

12.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

12.2.2. Fornecer a tinta, os materiais e acessórios para a execução dos serviços de pintura de meio-fio;

12.2.3. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

12.2.4. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

13.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

13.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

13.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

13.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

13.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

13.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

13.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

13.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

13.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

13.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

13.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

13.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

13.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

13.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais. os motivos da punição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos e nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

FORMOSA DO SUL, SC, ____ de _____ de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito municipal

Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA

Advogado - OAB/SC 24031